



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.960/2024

**“AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE AQUIDAUANA – MS, DO PERÍODO 2022/2025.”**

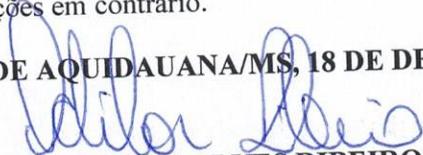
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Em conformidade com § 1º do art. 167 da Constituição Federal e do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.738/2021 de 10 de dezembro de 2021, ficam ajustados os programas, ações e metas do Governo do Plano Plurianual do período de 2022 /2025, para despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme detalhamento em anexo que integram esta Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município